



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 100/2024-GRE

PUBLICA INSTRUÇÕES PARA ABERTURA DE INSCRIÇÕES E REALIZAÇÃO DO 2º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – **PSS2-2024**, PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE, POR TEMPO DETERMINADO NA UNIOESTE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias, atendendo aos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, da Constituição do Estado do Paraná e considerando: a Lei Estadual nº. 6174/1970; a Lei Estadual nº 11.713/1997, a Lei Estadual Complementar nº 108/2005, alterada pela Lei nº 179/2014; o Decreto Estadual nº 4512/2009; o Decreto Estadual nº 7116/2013; o Decreto Estadual nº 10429/2014; o Decreto Estadual nº 10875/2014; o Decreto Estadual nº 6511/2017, alterado pelo Decreto nº 7961/2017; o Decreto Estadual nº 9028/2018; a Portaria da Comissão Organizadora nº 2160/2024-GRE, de 07/06/2024; o protocolo nº. 21884167-8; a Lei Estadual nº. 20.933 de 17/12/2021; a Lei Brasileira de Inclusão, LEI 13.146/2015; e que que no vestibular e processos seletivos de ingresso na UNIOESTE há reserva vagas em todos os cursos para pessoas com deficiência aumentando o número de pessoas que precisam de Atendimento Educacional Especializado; a Resolução nº 005/2021-CEPE; a Resolução nº 041/2024-CEPE; o Ato Executivo nº 058/2024-GRE, de 20/05/2024, a necessidade de renovação de contratos de professores temporários, da área de Educação Especial, garantindo o processo de inclusão com o Atendimento aos Acadêmicos com Deficiência e Necessidades Educacionais Especiais,

TORNA PÚBLICO:

As instruções para abertura de inscrições e realização do 2º Processo Seletivo Simplificado 2024, doravante denominado **PSS2-2024**, para a contratação de **Professor** de Ensino Superior da área de Educação Especial para Atendimento Educacional Especializado – AEE, por tempo determinado, para a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE.

As vagas são para formação de **Cadastro de Reserva**, distribuídas nos



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



campi da UNIOESTE, nas cidades de Cascavel, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Marechal Cândido Rondon, e Toledo, sendo que a contratação dos aprovados depende da necessidade Institucional e da disponibilidade de carga horária autorizada pelo Governo do Estado.

As vagas, os **Requisitos exigidos para contratação**, Conteúdos programáticos; Remuneração; Formulário do Plano de Individual de Atendimento Educacional Especializado; Formulário para avaliação da Prova Didática com Arguição; Formulário para avaliação de Currículo e Cronograma, constam nos **Anexos I, II, III, IV, V e VI**, partes integrantes deste edital divulgado na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Este edital é regido, e no que couber pela Resolução nº 235/2016-CEPE.

1.2 – É de competência da Coordenadoria Geral de Concursos e Processos Seletivos - **COGEPS** a coordenação geral do **PSS2-2024**, a designação das Bancas Examinadoras responsáveis pela aplicação e avaliação das provas, após a indicação pelo Colegiado de curso afeto com o auxílio do Programa de Educação Especial da Unioeste - PEE.

1.3 – Além das divulgações promovidas pela Assessoria de Imprensa da UNIOESTE, todos os atos, são publicados no endereço eletrônico <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes> e os editais de resultados e homologações no Suplemento de Concursos do Diário Oficial do Estado do Paraná, em forma de extrato remetendo aos editais na íntegra no endereço eletrônico.

1.4 – A solicitação de impugnação deste edital pode ser encaminhada **até o dia 21/06/2024**, pelo e-mail: cogeps@unioeste.br, apresentando a devida fundamentação sob pena de preclusão deste direito.

1.5 – Cabe ao candidato observar as normas estabelecidas na íntegra deste edital e de outros que vierem a ser publicados e a inscrição implica no conhecimento das instruções e no compromisso tácito de aceitação das condições do **PSS2-2024**.

1.6 – A inscrição deve ser realizada somente por processo eletrônico no site: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>, do dia **25/06/2024 até o dia 25/07/2024**, sendo o dia **26/07/2024**, o **último prazo para pagamento da taxa**, demais informações constam do **Item 6** deste edital.

1.7 – O valor da taxa de inscrição corresponde a Carga Horária Semanal e o Regime de Trabalho ofertados, ou seja: RT-40 no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais).

1.8 – O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado **somente, na Caixa Econômica Federal ou nas casas lotéricas credenciadas**.

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

1.9 – O candidato pode pleitear a isenção do valor da taxa de inscrição no período de **25/06/2024 até o dia 04/07/2024**, desde que cumpridas as condições estabelecidas no **item 5** deste edital.

1.10 – O **PSS2-2024**, se constitui, de **Prova Didática com Arguição**, de caráter eliminatório e classificatório sendo a nota mínima de **7,0 (sete)**, prevista para o dia **14/08/2024** e avaliação do currículo, de caráter classificatório, somente aos candidatos classificados na prova didática com arguição.

1.11 – As vagas, as áreas de conhecimento ou matéria, carga horária semanal, local de atuação, **requisitos exigidos** e conteúdos programáticos, constam do **Anexo VI**.

1.12 – O candidato convocado, no ato admissional, **deve comprovar os requisitos** exigidos para o cargo descritos no **Anexo VI**, e os demais que venham a ser solicitados.

1.13 – O **vencimento básico** da carreira de Magistério do Ensino Superior do Paraná é conforme carga horária semanal do regime de trabalho integrado pelo professor previsto no § 1º da Lei Estadual nº 11713/1997 e Lei Estadual nº 21.586/2023 e Lei 21852/2023, descrito no **Anexo I**.

1.13.1 - Na contratação do Professor dependendo da comprovação da qualificação, o vencimento poderá ser de: Especialista – R\$ 4.689,76; Mestre – R\$ 6.637,84 e Doutor R\$ 10.687,27.

1.14 – O candidato **deve obrigatoriamente** entregar aos três integrantes da banca examinadora uma cópia do **Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (AEE)**, conforme modelo no **Anexo II**, antes do início da sua exposição com arguição.

1.15 – A Banca Examinadora deve avaliar a Prova Didática com Arguição dos candidatos, pelos itens e parâmetros da constante do Formulário do **Anexo III**.

1.16 – A Banca Examinadora deve avaliar os currículos pelos itens e parâmetros da constante do Formulário do **Anexo IV**, sendo opcional ao candidato o preenchimento desse, e anexar ao currículo.

1.17 – O cronograma das atividades consta no **Anexo V** deste edital.

1.18 – O regime jurídico para a contratação ocorre sob forma de Contrato de Regime Especial (CRES), conforme dispõe a Lei Complementar nº 108/2005, alterada pela Lei nº 179/2014 e o Decreto Estadual nº 4512/2009.

1.19 – O prazo de contratação dependerá da carga horária a ser liberada, podendo ser meses e ano. Poderá ser de 12 meses a contar da data do início do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da UNIOESTE.

1.20 – O prazo de validade do **PSS2-2024**, é de um (01) ano, prorrogável uma vez por



Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

igual período, contados da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado do Paraná.

2. REQUISITOS GERAIS PARA A VAGA.

2.1 – Pode pleitear a vaga o candidato:

- a) brasileiro nato ou naturalizado, português que tenha obtido a igualdade de direito estrangeiro que apresente prova de que está no Brasil em conformidade com a lei brasileira e que atenda aos requisitos estabelecidos neste edital.
- b) portador de diploma de graduação obtido em instituições nacionais reconhecidas ou credenciadas pelo MEC;
- c) portador de diploma de graduação obtido no exterior, acompanhado de documento de revalidação no Brasil por instituição competente;
- d) portador de diploma de pós-graduação *lato sensu* e/ou *stricto sensu* obtido (quando for exigido), obtido em curso reconhecido ou credenciado pela CAPES/MEC;
- e) se portador de diploma de pós-graduação obtido no exterior, deve ser acompanhado de documento de revalidação por Instituição de Ensino Superior brasileira competente, quando for o caso.

2.2 – O candidato estrangeiro pode inscrever-se mediante a apresentação de cédula de identidade de estrangeiro ou passaporte válido, com visto temporário ou permanente, que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

2.3 – Os requisitos devem ser comprovados após aprovação no momento do ato admissional, se convocado.

- a) cópia do diploma de curso superior de duração plena com validade nacional na área de conhecimento ou matéria a ser provida no **PSS2-2024**;
- b) cópia de diplomas ou certificados de pós-graduação na área de conhecimento ou matéria a ser provida;
- c) o diploma do curso de pós-graduação pode ser substituído por comprovante de conclusão, conforme legislação vigente;
- d) os documentos obtidos no exterior são aceitos se revalidados na forma legal;
- e) cópia de outro documento exigido como requisito mínimo na área de conhecimento ou matéria, se for o caso.

2.4 – A comprovação do contido na letra “a” do item 2.3, o diploma ou certificado pode ser substituído por habilitação legal correspondente, conforme legislação em vigor.

3. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Às pessoas com deficiência são reservados 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada função local e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

3.2 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são



Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/2004, e da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14.

3.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, esse deve ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por função, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

3.4 No decorrer da validade deste Processo Seletivo, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para a função que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.

3.5 A pessoa com deficiência participa do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

3.6 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a V a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 6.296, de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 600HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média,



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004); e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer e h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3.7 Não são consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

3.8 Os interditados legalmente não podem concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PCD), independentemente do tipo e do nível de deficiência em que estiverem enquadrados

3.9 O percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência é aplicado no Resultado Final do Certame, não sendo considerado na convocação para a Prova Prática, quando houver.

3.10 No ato da inscrição pela internet, o candidato com deficiência fica ciente das condições previstas neste Edital e das Atribuições da função descritas no **Anexo VI**, e de que estará sujeito, em caso de aprovação, a avaliação de desempenho correspondente a tais atribuições.

3.11 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato **no ato da inscrição**, conforme **item 6**, deve anexar cópia digitalizada autenticada do laudo médico, redigido em letra legível, em que conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a provável causa da deficiência, sob pena de o pedido ser indeferido por falta de informações no laudo.

3.11.1 O laudo médico deve ser emitido por especialista da área de sua deficiência.

3.11.2 Sem prejuízo da obrigatoriedade de apresentação do laudo, o candidato com deficiência, se aprovado, classificado e convocado, é submetido à perícia médica.

3.11.3 A comprovação de fraude na declaração de pessoa com deficiência implica a eliminação neste Processo Seletivo, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato, ou a nulidade do ato de nomeação, se nomeado.

3.11.4 A UNIOESTE não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem as transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.

3.12 O candidato com deficiência ou aquele que necessitar de tratamento diferenciado no



Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

dia da realização das provas devem requerê-lo no ato da inscrição, indicando os recursos necessários para a realização das provas nos campos “**Pessoa com Deficiência**” e “**Atendimento Especial**”.

4. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES

4.1 Nos termos da Lei Estadual n. 14.274/2003, fica reservada 10% (dez por cento) vagas para cada uma das funções do presente Processo Seletivo aos afro-brasileiros que assim se declararem no período das inscrições pelo sistema na internet.

4.2 Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4.3 Considerar-se-á afro-brasileiro aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição pela internet, identificando-se como de cor negra ou parda, pertencente à raça/etnia negra de acordo com a legislação em vigor.

4.4 O candidato afrodescendente participa do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.5 Os candidatos afrodescendentes concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.

4.6 Tal informação integrará os registros cadastrais de ingresso de empregados.

4.7 Para concorrer as vagas reservadas aos afrodescendentes, o candidato **deve proceder solicitação no momento da inscrição** conforme **item 6** deste edital.

4.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a solicitação na inscrição para concorrer às vagas reservadas aos afrodescendentes.

4.9 Detectada a falsidade na declaração, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei e, se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo e de todos os atos daí decorrentes; se já nomeado cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão, sendo assegurado, em qualquer caso, a ampla defesa.

4.10 Em caso de desistência de candidato afrodescendente aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato afrodescendente posteriormente classificado.

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

4.11 Na hipótese de não haver candidatos afrodescendentes aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

4.12 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos afrodescendente.

4.13 Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa é preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

No ato da inscrição pela internet, e **durante o período estabelecido no cronograma** de atividades, o candidato pode pleitear isenção do valor da taxa desde que cumpra as condições estabelecidas, previstas na Resolução nº 036/2018-COU, de 05/07/2018 e demais legislações vigentes até a publicação deste edital.

Não é permitido atualizar informações ou inserir anexos após o período previsto para pleitear a isenção, mesmo que seja durante o período de recurso.

5.1 – Pode solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com os dados atualizados no sistema, e possuir renda familiar mensal *per capita* de até meio salário-mínimo, constatados no ato da inscrição, nos termos da Lei Federal nº 13.656, de 30/04/2018.

5.1.1 – No ato da inscrição, o candidato deve preencher o campo “Pedido de Isenção de Taxa de Inscrição”, **selecionar a opção de “hipossuficiente” e informar o número de seu NIS** no campo correspondente.

5.1.2 – A análise dos dados do candidato que solicitar a isenção é feita com base nas informações do Cadastro Único para programas Sociais do Governo Federal.

5.1.3 Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição o candidato de baixa renda que estiver regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, assim como o que se enquadra nas disposições da Lei Federal nº 13.656, de 30/04/2018

5.2 – Eleitores nomeados e convocados para o serviço eleitoral:

a) considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que **presta serviços** à Justiça Eleitoral no período das eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

I – Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e Suplentes;

II – Membro Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



III – Coordenador de Seção Eleitoral;

IV – Secretário de Prédio e Auxiliar de Juiz Eleitoral;

V – Eleitor designado para auxiliar os Trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

b) entende-se como período de eleição, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

c) para ter direito à isenção, o eleitor convocado tem que **comprovar o serviço prestado** à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivos ou não.

d) somente são **válidos os eventos por um período de dois anos** a contar da data em que foram realizados, até a publicação deste Edital.

5.2.1 – Para a realização do pedido de isenção da taxa de inscrição, se eleitores convocados e nomeados para o serviço eleitoral, os candidatos devem **anexar cópia anexar cópia digitalizada em arquivo único PDF**, da certidão ou documento equivalente, expedido pela Justiça Eleitoral, com o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

5.2.2 – O benefício de que trata a Lei Estadual nº 19.196, de 26/10/2017 é válido por um período de **dois (02) anos** a contar da data em que a ele fez jus.

5.3 – Doador de sangue:

a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) anexar declaração expedida pelo Hemocentro de seu respectivo Estado, ou outro banco de doação da rede hospitalar de outro Estado, onde deverá constar o nome completo do candidato, bem como número de seu CPF, número de cadastro, e data(s) da(s) doação(ções). Para fazer jus a isenção, o doador terá que ter realizado no mínimo **duas doações nos últimos doze (12) meses** da publicação deste Edital.

5.4 – Doador de Medula Óssea:

a) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) anexar cópia do Comprovante ou Carteira de Inscrição do candidato cadastrado como Doador de Medula Óssea, no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde. No comprovante deverá conter nome completo do candidato, bem como o número do documento oficial de identificação.

5.5 – Em qualquer época, se constatada a utilização de documentos falsos ou

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

informações incompatíveis, a UNIOESTE realiza diligências para o esclarecimento dos fatos. Se comprovados esses fatos, os responsáveis acionados judicialmente.

5.6 – Os requerentes tomam conhecimento do deferimento ou do indeferimento de suas solicitações por edital.

5.7 – Não são aceitos documentos nem informações fora do prazo previsto para pedido de isenção, mesmo que seja para regularizar informações prestadas equivocadas.

5.8 – Com a listagem dos requerimentos deferidos, a UNIOESTE procede a liberação da taxa mediante a inscrição já realizada.

5.9 – É desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que já tenha efetuado o respectivo pagamento.

5.10 – Cabe recurso sobre o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição desde que justificado pela análise equivocada da banca. O recurso deve ser inserido durante o prazo previsto em cronograma, **em link próprio na área do candidato** no sistema de inscrição.

5.11 – O resultado da análise dos recursos é publicado, conforme cronograma de atividades **Anexo V** deste edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1 – As inscrições devem ser efetuadas **somente** por processo eletrônico no site: <https://www.unioeste.br/portal/cogepps/concursos/docentes>.

6.1.1 – O Candidato deve na inscrição pela internet informar o endereço de e-mail ativo.

6.1.2 – O candidato pode **inscrever-se em apenas uma das vagas**, sendo validada a última inscrição com a respectiva taxa paga ou isenta, mediante a escolha conforme **Anexo VI**, deste edital.

6.1.3 – **Não é permitido ao candidato concorrer em mais de um campus** da UNIOESTE, no caso a inscrição realizada mesmo que paga ou isenta deve ser desconsiderada, sendo validada somente a última inscrição.

6.2 – Deve ser anexado no sistema de inscrição os documentos previstos no edital, em arquivo digitalizado no formato *PDF*.

6.3 – O candidato para pontuar o currículo, deve no período de inscrição, anexar ao sistema de inscrição os documentos legíveis, digitalizados em **arquivo formato pdf de até 200 mega**, preto e branco, nomeado com o nome do candidato sem acentos.

6.4 – Antes de realizar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve certificar-se de que preenche ou **preencherá até a convocação**, se for o caso, todos os requisitos exigidos para a contratação, não é devolvido o valor da taxa de inscrição.

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

6.5 – Ao realizar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato não tem de imediato a mudança do **status de sua inscrição** no sistema da UNIOESTE, devido depender do prazo de até 3 dias úteis para a importação dos dados do banco de: **“aguardando pagamento do boleto” para “boleto pago”**.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1 - Encerrado o prazo de inscrição, para homologação deve ser verificado:

- a) o preenchimento da inscrição, disponível no site;
- b) a tempestividade da inscrição e do pagamento da respectiva taxa;
- c) as inscrições isentas de taxa de inscrição, quando for o caso.

7.2 – Do resultado provisório das inscrições homologadas, cabe pedido recursos sem efeito suspensivo daquelas que não figuraram no edital de homologação.

7.3 – Os recursos devem ser fundamentados e enviados à **COGEPS** pelo e-mail: cogeps@unioeste.br para análise no prazo previsto no cronograma.

7.4 – No caso de recursos acolhidos, as inscrições são homologadas em edital final.

7.5 – Somente pode submeter-se à primeira etapa: a prova didática com arguição, o candidato que tiver sua inscrição homologada, devendo apresentar documento oficial de identificação com foto quando da realização dessa prova.

7.6 – Serão convocados por edital os candidatos com inscrição homologada a participarem da primeira etapa: **prova didática com arguição na forma presencial**.

8. DAS BANCAS EXAMINADORAS

8.1 – Para a avaliação dos candidatos, é constituída Banca Examinadora composta por quatro (04) docentes, todos da UNIOESTE, com titulação igual ou superior à dos candidatos da área de conhecimento ou matéria a ser provida, sendo:

- a) três titulares efetivos;
- b) um suplente efetivo;

8.2 – Excepcionalmente, a Banca Examinadora pode ser composta, somente, com docentes de outras IES, mediante justificativa apresentada pelo respectivo Colegiado de curso, para autorização da Reitoria.

8.3 – O edital provisório de designação das Bancas Examinadoras deve ser divulgado conforme cronograma do **Anexo V**.

8.4 – Quando da publicação do edital de designação das Bancas Examinadoras, o candidato inscrito no **PSS2-2024**, pode solicitar impugnação de qualquer um dos membros da Banca da respectiva área de conhecimento ou matéria, mediante a fundamentação que indique as razões da suspeição ou impedimento, encaminhando por e-mail: cogeps@unioeste.br para análise do respectivo Colegiado de curso.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



8.5 – O Colegiado de curso deve apreciar o pedido de impugnação e, após manifestação, acolher ou não a petição, para a respectiva publicação da decisão com a manutenção ou com a nova composição da Banca Examinadora.

8.6 – No caso de designação de novos membros de Banca Examinadora, deve ser publicado edital pela COGEPS.

8.7 – É confirmado por edital a designação Bancas Examinadoras ou alterando a sua composição, quando for o caso.

8.8 – No caso de alteração total dos membros da Banca Examinadora de determinada área de conhecimento ou matéria, é concedido novo prazo de impugnação desta nova composição.

8.9 – A Banca Examinadora, somente, pode instalar-se e deliberar com a presença de três de seus membros, cabendo à presidência ao membro com maior titulação ou, em caso de empate, ao mais antigo no magistério superior da UNIOESTE.

8.10 – O suplente é, automaticamente, convocado caso ocorra a desistência, ausência ou impedimento de membro titular da Banca Examinadora.

8.11 – Os integrantes da Banca Examinadora devem participar de todas as etapas de provas/avaliações do **PSS2-2024**, e ficar disponíveis para atender aos eventuais recursos interpostos, até a homologação dos resultados.

8.12 – Quando da composição da banca examinadora cabe ao Colegiado de curso afeto encaminhar à COGEPS o Termo de Compromisso/Declaração de Ausência de Conflitos de Interesse dos membros integrantes das bancas, e anexar cópia do diploma da sua maior titulação.

8.13 – O Termo a ser assinado pelo docente contém a ciência de que ele não se enquadra nas situações de impedimento com qualquer dos candidatos, a saber:

a) não sou cônjuge, companheiro (a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos candidatos inscritos;

b) não participo como candidato nesta seleção, mesmo que em outra área/matéria;

c) não sou cônjuge, companheiro (a), parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de nenhum dos candidatos inscritos;

d) não fui orientador ou coorientador de mestrado ou doutorado, nem supervisor de pós-doutorado de nenhum dos candidatos inscritos, nos últimos cinco (05) anos;

e) desconheço a existência de qualquer outra situação que possa caracterizar conflito de interesse que impeça minha avaliação isenta com membro da banca examinadora;

f) atenderei a todas as normas, prazos e atividades previstas na regulamentação deste **PSS2-2024**, mantendo sigilo, durante e após a sua realização, sobre informações do processo de avaliação que não sejam de domínio público.

8.13.1 – Nenhum candidato pode ser membro de banca examinadora mesmo que em



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



diferente área de conhecimento ou matéria que esteja concorrendo.

9. DAS ETAPAS DE PROVAS/AVALIAÇÃO

9.1 – O **PSS2-2024**, constitui-se das seguintes etapas de provas/avaliação:

- a) primeira etapa - prova didática com arguição; de caráter eliminatório e classificatório,
- b) segunda etapa - avaliação do currículo de caráter classificatório.

9.2 – A prova didática com arguição tem caráter eliminatório e classificatório e a nota mínima para aprovação deve ser sete (7,0) inteiros e, a avaliação do currículo tem caráter classificatório.

9.3 – O conteúdo programático a ser exigido nas provas do **PSS2-2024**, para as vagas respectivamente a área de conhecimento ou matéria, é composto por cinco (05) pontos e publicado no **Anexo VI** deste edital.

9.4 – As provas serão realizadas em língua portuguesa, salvo nos casos de exigência específica se prevista neste Edital, no **Anexo VI – conteúdo programático**.

9.5 – Não há segunda chamada para a prova didática com arguição, independente do motivo.

10. PRIMEIRA ETAPA - DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO

10.1 – A prova didática com arguição é **realizada de forma presencial**, no campus **origem da vaga e local de atuação do contratado**.

10.2 – A COGEPS conforme cronograma de atividades **Anexo V**, deve convocar os candidatos com inscrição homologada, informando **a data e o horário** para a **participação na prova didática com arguição na forma presencial**, no campus local de atuação e origem da vaga.

10.3 – A prova didática com arguição, de caráter eliminatório e classificatório, é aquela em que o candidato profere **EXPOSIÇÃO COM ARGUIÇÃO** à Banca Examinadora, do Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado - AEE, sobre o número do ponto do conteúdo programático sorteado, idêntico para todos os candidatos da área de conhecimento ou matéria.

10.4 – O sorteio do número do ponto da Prova Didática com Arguição, é realizado **de forma remota** pela COGEPS, **às 9:00** no dia anterior a respectiva prova didática, conforme cronograma de atividades, **Anexo V** deste edital, em sala da plataforma *Teams*, o acesso será informado na convocação dos candidatos.

10.4.1 – Na convocação do candidato será encaminhado o link de acesso para assistir ao sorteio do ponto, na sequência será publicado o resultado por Edital no endereço: <https://www.unioeste.br/portal/cogeps/concursos/docentes>.

10.5 – Fica assegurado a cada candidato um prazo mínimo de doze (12) horas, a partir

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

do horário do sorteio do número do ponto, para a sua apresentação da prova didática com arguição, salvo caso em que a antecipação venha a ser solicitada, formalmente, pelo próprio candidato, consentida pela Banca Examinadora e pelos demais candidatos.

10.6 – O Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (AEE), conforme modelo **Anexo II**, deste edital, deve ser entregue obrigatoriamente aos três membros da Banca Examinadora, antes do início da exposição com arguição, devendo ser anexada ao formulário de avaliação, sob pena de desclassificação do candidato.

10.6.1 – A Banca só pode realizar a avaliação do candidato tendo em mãos o Plano Individual de Atendimento Educacional Especializado (AEE).

10.7 – Os recursos didáticos a serem utilizados na apresentação presencial são de livre escolha do candidato, disponível na sala da UNIOESTE, apenas o equipamento de multimídia.

10.8 – A Prova Didática com Arguição é realizada em data conforme estipulada no cronograma de atividades, sendo que os horários de apresentação dos candidatos dependerão do número de inscritos a ser verificado após a homologação das inscrições, e informadas pelas bancas examinadoras designadas no ato da convocação, em edital a ser publicado pela COGEPS.

10.8.1 – Caso seja necessário, será ampliado o período para a apresentação dos candidatos, esse pode ser estabelecido inclusive no sábado.

10.9 – As apresentações da prova didática com arguição são estabelecidas pela ordem crescente do número de inscrição do candidato, e o não comparecimento nos horários previstos pela Banca Examinadora, implica na desclassificação do candidato.

10.10 – É vedado ao candidato assistir à prova didática com arguição de outro candidato, as aulas não são abertas ao público.

10.11 – A prova didática com arguição compreende uma parte expositiva com duração mínima de vinte (20) minutos e duração máxima de trinta (30) minutos, seguida da arguição, num máximo de trinta (30) minutos, pelos integrantes da Banca Examinadora.

10.12 – O candidato que não atingir ou ultrapassar o tempo estabelecido no item anterior recebe nota 0,00 (zero) e, automaticamente, é desclassificado.

10.13 – Durante a parte expositiva, o candidato não deve ser interrompido sob qualquer forma ou pretexto, exceto diante de caso fortuito ou de força maior, os quais devem ser relatados em ata pela banca examinadora.

10.14 – A arguição pelos membros da Banca Examinadora, como procedimento integrante da prova didática com arguição, dá-se sobre o mesmo ponto e, também, em caráter público, com questões de mesmo grau de exigência para todos os candidatos,



Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil
formuladas por todos os membros da Banca.



10.15 – Para a avaliação da prova didática com arguição, cada membro da Banca examinadora deve atribuir ao candidato nota na escala de zero (0) a dez (10) pontos, utilizando o formulário do **Anexo III**.

10.16 – Na prova didática com arguição do PSS2-2024, cada candidato é avaliado sob os parâmetros de sua capacidade de planejamento de Atendimento Educacional Especializado (AEE), de comunicação e de síntese, e pelo conhecimento e domínio da matéria e, desta forma, a banca examinadora deve pontuar com os seguintes critérios:

- a) plano de Atendimento Educacional Especializado (AEE);
- b) apresentação oral;
- c) desenvolvimento do conteúdo/AEE;
- d) uso de recursos;
- e) Conhecimento em recursos didáticos, tecnologias assistivas, plataformas de reuniões e encontros on-line (Teams e outros) e outras tecnologias.

10.17 – A Banca Examinadora deve lançar a nota final de cada candidato e efetuar a média aritmética das notas atribuídas no mapa geral de notas, o presidente da Banca Examinadora viabiliza as assinaturas dos demais membros a serem encaminhadas em **arquivo PDF**, pelo e-mail a cogeps@unioeste.br

10.18 - O candidato que não alcançar, na prova didática com arguição, nota mínima de sete (7,0) pontos na escala de zero (0) a dez (10) fica, automaticamente, desclassificado.

10.19 – Cabe pedido de reconsideração, devidamente fundamentada, à Banca Examinadora, acerca do resultado da avaliação da prova didática com arguição.

10.19.1 – O pedido de reconsideração deve ser encaminhado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br, conforme prazo previsto no cronograma.

10.19.2 - O pedido de reconsideração é encaminhado à Banca Examinadora, observando-se o prazo estabelecido, sob pena de preclusão desse direito.

10.19.3 – Para elaborar e fundamentar a petição, o candidato pode solicitar cópia digitalizada da sua avaliação, que é encaminhada por e-mail, eximindo a UNIOESTE pela segurança do documentado digitalizado.

10.20 – As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da Prova Didática com Arguição são publicadas em edital.

10.21 – O resultado final da prova didática com arguição é publicado em edital.

10.22 – O candidato considerado reprovado na prova didática com arguição está impedido de participar da segunda etapa do **PSS2-2024**.

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

10.23 – A pontuação da avaliação do currículo como segunda etapa do **PSS2-2024**, aplica-se somente aos candidatos aprovados na prova didática com arguição.

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

11.1 – O candidato deve anexar no sistema de inscrições pela internet no período de inscrições, o CURRÍCULO DOCUMENTADO.

11.2 – O currículo para avaliação deve digitalizado e anexado em **um único arquivo pdf, limitado a 200 mega, nomeado com o nome do candidato sem acentos, as cópias legíveis em preto e branco**, dos seguintes documentos:

a) do currículo da Plataforma Lattes do CNPq, comprovando com os documentos na sequência dos itens constantes na tabela de pontuação conforme modelo do **Anexo IV** deste Edital, (é opcional o preenchimento e anexar ao currículo o formulário do Anexo V com a simulação da pontuação do candidato);

b) para a comprovação dos **artigos publicados**, se for o caso, **anexar somente** as cópias: da capa; do índice da revista e a primeira e da última página da publicação.

11.3 – O currículo lattes e sua comprovação devem estar atualizados até a data estabelecida para anexar a documentação no sistema da internet, e as atualizações posteriores não serão pontuadas.

11.4 – O candidato que não anexar a documentação para a avaliação do currículo recebe pontuação zero (0), se estiver classificado para participar dessa etapa, no entanto, não é eliminado do Processo de Seleção.

11.5 – Posterior ao prazo estabelecido para anexar a documentação do currículo, é vedada substituição ou a inclusão de documentos para incrementar o currículo.

11.6 – Para ciência, a relação dos candidatos que apresentaram a documentação para a avaliação do currículo é publicada em edital.

12. DA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

12.1 – A avaliação do currículo dos candidatos classificados na Prova Didática com Arguição, de caráter classificatório, é realizada pela mesma Banca designada na primeira etapa, em sessão reservada, onde cada candidato é avaliado somente pelos itens e os parâmetros estabelecidos no **Anexo IV** deste Edital.

12.2 – O candidato que foi aprovado na prova didática com arguição e **que não anexou** a documentação para a avaliação do currículo recebe pontuação zero (0) nesta etapa, mas não é eliminado do **PSS2-2024**.

12.3 – Somente devem ser apreciados e atribuídos pontos aos itens constantes da tabela de pontuação e que tiverem o respectivo documento comprobatório.

12.4 – A pontuação final, em escala de zero (0) a dez (10), é obtida pela pontuação

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

atribuída na tabela de pontuação dividida por 100.

12.5 – Uma vez realizada a pontuação do currículo com o preenchimento da tabela de pontuação e concedida a pontuação do candidato, o presidente da Banca Examinadora viabiliza as assinaturas dos demais membros a serem encaminhadas em **arquivo PDF**, pelo e-mail a cogeps@unioeste.br

12.6 – Os resultados da avaliação do currículo são publicados em edital pela COGEPS, discriminando a pontuação final de cada candidato.

12.7 – Cabe pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, à Banca Examinadora, acerca do resultado da avaliação do currículo, a ser encaminhado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br.

12.7.1 - Para elaborar e fundamentar sua petição, o candidato pode solicitar cópia digitalizada de sua avaliação que é encaminhada por e-mail e, nesse caso, a UNIOESTE não se responsabiliza pela segurança do documentado digitalizado.

12.8 – As respostas acerca dos pedidos de reconsideração da avaliação do currículo são publicadas em edital.

12.9 – O resultado final da avaliação do currículo é publicado em edital.

13. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

13.1 – Para a composição da nota final e classificação dos candidatos, o cálculo deve ser pela média aritmética, conforme a seguinte ponderação:

- a)** prova didática com arguição com peso sete (7);
- b)** avaliação do currículo com peso três (3).

13.2 – A pontuação final para a classificação dos candidatos é resultante da soma das notas das duas etapas e respectiva ponderação, dados pelo score, dividida por dez (10).

13.3 – O somatório dos resultados deve ser apresentado com duas casas decimais, e o devido arredondamento na terceira casa, se for o caso.

13.4 – O arredondamento da nota, se necessário, é feito mantendo-se apenas duas casas após a vírgula mediante a utilização da regra universal de aproximação, segundo a qual quando o terceiro número subsequente à virgula for de zero a quatro, permanece invariável o segundo número subsequente à virgula e, quando o terceiro número subsequente à virgula for de cinco a nove, é o segundo número subsequente à virgula acrescido de uma unidade.

13.5 – Para o lançamento da nota final de cada candidato, a Banca Examinadora deve utilizar o mapa geral de notas por candidato.

13.6 – A classificação dos candidatos aprovados no **PSS2-2024**, deve obedecer à



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



ordem decrescente da pontuação final obtida por eles, considerando os critérios de desempate, quando necessário.

13.7 – Em caso de empate, deve ser observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- a) idade mais elevada na forma do artigo 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b) maior nota na prova didática com arguição;
- c) maior nota na avaliação do currículo;
- d) Mais idade, excetuando-se os candidatos já abrangidos pelo critério de desempate definido na alínea "a";

13.8 – O resultado final e a classificação dos candidatos são divulgados em edital.

14. DO DIREITO A RECURSO

14.1 – Contra o resultado final do **PSS2-2024**, cabe recurso, com efeito suspensivo, por área de conhecimento ou matéria, somente, nos casos de arguição de ilegalidade por inobservância das disposições legais, estatutárias e regimentais, ao Conselho Universitário (COU).

14.2 – O pedido de recurso deve ser encaminhado pelo e-mail: cogeps@unioeste.br por área de conhecimento ou matéria, devidamente, instruído, e aguardar posicionamento jurídico.

14.3 – Após o pronunciamento da Procuradoria Jurídica e acolhida a admissibilidade do recurso, a petição é encaminhada ao COU.

14.4 – Caso haja a admissibilidade do recurso, o COU se pronuncia no prazo de sessenta (60) dias úteis para análise do mérito e, somente pelo voto de dois terços de seus membros, pode modificar ou anular a decisão recorrida.

14.5 – No caso de anulação do **PSS2-2024**, a **UNIOESTE** providencia a abertura de novo Processo de Seleção no prazo de sessenta (60) dias.

15. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 – Encerrado o prazo de recursos, os resultados são encaminhados para homologação por portaria do Reitor.

16. DA CONTRATAÇÃO E EXERCÍCIO

16.1 – A contratação obedece à ordem classificatória, no nível inicial das diferentes classes da carreira, de acordo com as normas vigentes.

16.2 – A convocação dos candidatos ocorre conforme a necessidade de cada Colegiado de curso e a autorização do Governo do Estado.

16.3 – Os candidatos aprovados e classificados devem manter seu endereço atualizado



Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

no sistema pela internet durante o prazo de validade do **PSS2-2024**,

16.4 – O candidato convocado tem o prazo de no mínimo cinco (5) dias, e o prazo máximo de quinze (15) dias, contados da publicação do edital de convocação, para comparecer à Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH), munido da documentação exigida no ato da convocação e das relativas aos requisitos previstos neste edital.

16.5 – O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto no edital de convocação perde, automaticamente, a vaga, e a PRORH convoca o candidato subsequente, se houver, adotando os mesmos procedimentos.

16.6 – Pode o candidato classificado, no ato de sua convocação, solicitar formalmente por uma única vez, a sua reclassificação no certame, passando a ser o último classificado, respeitada, para convocação às novas vagas, a ordem de classificação dos aprovados no processo anterior ainda válido, com compatibilidade de regime de trabalho.

17. DO PRAZO DE VALIDADE

17.1 – O prazo de validade do **PSS2-2024**, é de um (01) ano, prorrogável uma vez por igual período, contados da data da publicação da homologação dos resultados no Diário Oficial do Estado.

17.2 – O prazo de contratação é 12 meses a contar da data do início do contrato, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério da UNIOESTE.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 – Caso surjam novas vagas, durante o período de validade do **PSS2-2024**, na mesma área de conhecimento ou matéria, os candidatos aprovados podem ser convocados, observadas a ordem de classificação e as demais exigências normativas, para contratação nos regimes de trabalho, conforme necessidade da **UNIOESTE**.

18.2 – Ficam impedidos de concorrer ao **PSS2-2024**, os candidatos que participaram de reuniões decisórias sobre esta seleção, desde sua proposta de abertura até a homologação final dos resultados.

18.3 – O candidato contratado é lotado no Centro do respectivo *campus*, de acordo com a área de conhecimento ou matéria ofertada pelo **PSS2-2024**, devendo ministrar todas as disciplinas ofertadas e indicadas pelo Centro.

18.4 – Os documentos desta seleção ficam arquivados na **UNIOESTE** pelo prazo de dois (02) anos, contados da publicação da homologação dos resultados.

18.5 – As despesas decorrentes da participação em qualquer das etapas do **PSS2-2024**, correrão a expensas, exclusiva, do candidato, incluindo os custos com os exames de laboratório necessários à inspeção médica oficial.



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



18.6 – Os casos omissos são resolvidos pela **COGEPS** ou, se for o caso, submetidos à apreciação do órgão competente, nos termos do Regimento Geral da UNIOESTE.

19. CONTATOS PARA INFORMAÇÕES

1. Campus de Cascavel - Fone: (45)3220-3212
2. Campus de Foz do Iguaçu - Fone: (45)3576-8105
3. Campus de Francisco Beltrão - Fone: (46)3520-4842
4. Campus de Marechal Cândido Rondon - Fone: (45)3284-7915
5. Campus de Toledo - Fone: (45)3379-7009.
6. Reitoria – COGEPS – Fone (45)3220-5665.
7. Reitoria – Pró-Reitoria de Recursos Humanos – Fone (45) 3220.5636, para os casos de convocação de candidatos.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 17 de junho de 2024.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER
Reitor



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



Anexo I ao Edital nº 100/2024-GRE, de 17 de junho de 2024

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS DA CARREIRA PROFESSOR CRES						
Lei nº 21.586, de 14 de julho de 2023/ Lei nº 21.852, de 15 de dezembro 2023						
GRADUADO						
T40	T34	T28	T24	T20	T12	T09
3.607,51	3.066,40	2.525,27	2.164,51	1.803,76	1.082,26	811,69
ESPECIALISTA						
T40	T34	T28	T24	T20	T12	T09
3.607,51	3.066,40	2.525,27	2.164,51	1.803,76	1.082,26	811,69
1.082,25	919,92	757,58	649,35	541,13	324,68	243,51
4.689,76	3.986,32	3.282,85	2.813,86	2.344,89	1.406,94	1.055,20
MESTRE						
T40	T34	T28	T24	T20	T12	T09
4.148,65	3.526,34	2.904,05	2.489,19	2.074,34	1.244,62	933,43
2.489,19	2.115,80	1.742,43	1.493,51	1.244,60	746,77	560,06
6.637,84	5.642,14	4.646,48	3.982,70	3.318,94	1.991,39	1.493,49
DOUTOR						
T40	T34	T28	T24	T20	T12	T09
5.213,30	4.431,28	3.649,32	3.127,98	2.606,66	1.563,99	1.172,97
5.473,97	4.652,84	3.831,79	3.284,38	2.736,99	1.642,19	1.231,62
10.687,27	9.084,12	7.481,11	6.412,36	5.343,65	3.206,18	2.404,59

T - Regime de Trabalho e Carga Horária



Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil

Anexo II ao Edital nº 100/2024-GRE, de 17 de junho de 2024

FORMULÁRIO - MODELO ESTRUTURA

PLANO INDIVIDUAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE

<i>(Dados fictícios do acadêmico a ser atendido)</i>	
Nome:	
Fone residencial:	Celular:
E-mail:	
Curso:	
Período/Ano:	
Profissional responsável pelo acompanhamento:	
Necessidade do AEE:	
Identificação das Funções dos processos psicológicos superiores a serem trabalhados (memória, atenção, percepção, concentração, linguagem, raciocínio lógico, função pessoal/social – emocional e afetiva).	
Objetivos: (do atendimento)	
Atividades de apoio pedagógico:	
Metodologia (ações pedagógicas)	
Referências Bibliográficas	



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



Anexo III ao Edital nº 100/2024-GRE, de 17 de junho de 2024

PSS2 – 2024 – PROFESSOR - AEE		
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA COM ARGUIÇÃO INDIVIDUAL POR AVALIADOR.		
Nome do candidato:		
Número da Inscrição		
Campus da vaga:		
Centro da vaga:		
Nome da vaga:	Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	
CRITÉRIOS/QUESITOS	Pontos	Nota
Plano Individual de AEE (limite: 100 pontos).	-	-
Coerência e adequação do plano com o tema sorteado.	0 a 10	
Adequação dos objetivos do AEE.	0 a 10	
Encaminhamentos essenciais das ações pedagógicas.	0 a 20	
Mediação pedagógica: docente, acadêmico e docente de AEE	0 a 10	
Verificação das necessidades para a ação pedagógica.	0 a 10	
Atividades de Apoio	0 a 10	
Adequação dos recursos multifuncionais.	0 a 20	
Referências bibliográficas.	0 a 10	
Apresentação Oral (limite: 400 pontos).	-	-
Postura, clareza, objetividade e comunicabilidade.	0 a 100	
Linguagem: adequação, com correção, fluência e dicção.	0 a 100	
Domínio, consistência argumentativa e segurança na exposição.	0 a 150	
Adequação ao tempo disponível (de 20 até 30 minutos).	0 a 50	
Desenvolvimento do AEE (limite: 400 pontos).	-	-
Adequação ao plano Individual de AEE.	0 a 80	
Contextualização e articulação com o Tema.	0 a 80	
Desenvolvimento sequencial do atendimento do AEE.	0 a 80	
Nível de aprofundamento.	0 a 80	
Cumprimento dos objetivos e síntese analítica.	0 a 80	
Uso adequado dos Conceitos (limite: 100 pontos).	-	-
Adequação e pertinência do(s) conceito (s) no AEE.	0 a 50	
Uso adequado do(s) conceito (s) no AEE.	0 a 50	
Total da nota do Avaliador.	0 a 1000	
Nota da Prova Didática (total de pontos dividido por 100).	00,0 a 10,0	

Data: ____ / ____ / ____.

Avaliador:	Nome:	Ass.:
------------	-------	-------



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



Anexo IV ao Edital nº 100/2024-GRE, de 17 de junho de 2024

PSS2 – 2024 – PROFESSOR - AEE
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

Nome do candidato:		
Número da Inscrição		
Campus da vaga:		
Centro da vaga:		
Nome da vaga:)	Docente de Atendimento Educacional Especializado (AEE)	
QUADRO 1 – FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO.		
1. Será pontuada somente a maior titulação e apenas uma vez.	Limite:250 pontos	Pontos
1.1. Pós-Doutorado/Livre-docência.	250	
1.2. Doutorado.	230	
1.3. Mestrado.	190	
1.4. Residência concluída.	100	
1.8. Especialização <i>lato sensu</i> concluída.	100	
SUBTOTAL DO ITEM 1		
QUADRO 2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.		
2.1 Atuação no magistério/docência. Pontuar por mês de atuação.	Limite:150 pontos	Pontos
2.1.1 Docente AEE em Ensino Superior	04 pontos	
2.1.2 Docente AEE em pós-graduação (<i>Lato e Stricto Sensu</i>)	03 pontos	
2.1.3 Docente em AEE em educação básica	02 pontos	
2.1.4 Docente em Ensino Superior	01 ponto	
2.1.5 Docente em AEE curso de treinamento ou extensão	01 ponto	
2.1.6 Docente em curso de treinamento ou extensão	0,5 ponto	
SUBTOTAL DO ITEM 2.1		
2.2 Exercício de Atividade Administrativa.	Limite:100 pontos	
2.2.1 Coordenação/Subcoordenação de Programas ou Núcleos de Educação Especial em Ensino Superior	05 pontos por mês.	
2.2.2 Coordenação/Subcoordenação em setores de Atendimento para pessoas com deficiência na educação básica (Instituições públicas)	02 pontos por mês.	
2.2.3 Participação em Conselhos Municipal/Estadual/Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência	01 ponto por mês.	
2.2.4 Participação e representação de Núcleos ou Programas da Educação Especial em comissões,	0,5 ponto por mês.	



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



comitês, fóruns e/ou conselhos superiores de IES.		
SUBTOTAL DO ITEM 2.2		
QUADRO 3 – ATIVIDADES ACADÊMICAS, CIENTÍFICAS E CULTURAIS.		
3.1 Atuação em projetos de ensino, pesquisa e extensão. Pontuar a atuação por ano.	Limite:20 pontos	Pontos
3.1.1 Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da Educação Especial, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento.	05 pontos.	
3.1.2 Colaborador em projetos de ensino, pesquisa e extensão na área de Educação Especial, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento.	03 pontos.	
3.1.3 Coordenação de projetos de ensino, pesquisa e extensão, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento	02 pontos.	
3.1.4 Colaborador em projetos de ensino, pesquisa e extensão, financiados ou não por agências ou órgãos de fomento.	01 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.1		
3.2 Orientações concluídas no ensino superior. Pontuar cada orientação/ano).	Limite: 50 pontos	
3.2.1 Orientação de graduação na área da Educação Especial (bolsistas de iniciação à docência; iniciação científica; iniciação extensionista; orientações TCC; orientações de estágios).	05 pontos.	
3.2.2 Orientação de especialização com monografia/artigo na área da Educação Especial.	05 pontos.	
3.2.4 Coorientação de mestrado com dissertação na área da Educação Especial.	05 pontos.	
3.2.5 Orientação de mestrado com dissertação na área da Educação Especial.	10 pontos.	
3.2.6 Coorientação de doutorado com tese na área da Educação Especial.	10 pontos.	
3.2.7 Orientação de doutorado com tese na área da Educação Especial.	15 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.2		
3.3 Atuação em bancas e comissões julgadoras. Não pontuar quando for orientador. Pontuar por participação.	Limite:30 pontos	
3.3.1 Doutorado/Livre Docência.	10 pontos.	
3.3.2 Mestrado.	07 pontos.	
3.3.3 Especialização.	05 pontos.	
3.3.4 TCC.	05 pontos.	
3.3.5 Concurso Público no Magistério Superior.	05 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.3		



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
 Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
 Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



3.4 Eventos técnico-científicos. Pontuar por ocorrência.	Limite:50 pontos	
3.4.1 Organização de eventos.	02 pontos.	
3.4.2 Coordenação de eventos.	01 pontos.	
3.4.3 Conferencista e palestrante na área da Educação Especial em eventos acadêmicos e profissionais.	05 pontos.	
3.4.4 Ministrante de minicurso na área da Educação Especial nos eventos acadêmicos e profissionais.	03 pontos.	
3.4.5 Apresentação de trabalho técnico-científico na área da Educação Especial em eventos gerais de natureza acadêmica.	01 ponto.	
3.4.6 Participação/comunicação na área da Educação Especial em evento técnico-científico.	01 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 3.3		
QUADRO 4 – PRODUÇÃO CIENTÍFICA E INTELECTUAL		
Pontuar por ocorrência/comprovação de produção dos últimos 10 anos		
4.1 Artigos publicados na área da Educação Especial. Pontuar por artigo dos últimos 10 anos.	Limite:50 pontos	Pontos
4.1.1 Qualis A.	10 pontos.	
4.1.2 Qualis B.	05 pontos.	
4.1.3 Qualis C e outros.	01 ponto.	
4.1.4 Artigo publicados em outras áreas de conhecimento	0,5 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.1		
4.2 Livros e capítulos na área da Educação Especial. Pontuar por obra/capítulos dos últimos 10 anos.	Limite: 30 pontos	
4.2.1 Livros editados (autor).	10 pontos.	
4.2.2 Livros editados (coautor).	05 pontos.	
4.2.3 Tradutor ou revisor técnico de livros.	03 pontos.	
4.2.4 Autor de capítulos.	02 pontos.	
4.2.5 Organizador de livros.	02 pontos.	
4.2.6 Coordenador ou editor de livros.	02 pontos.	
4.2.7 Livros e capítulos em outras áreas de conhecimento	01 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.2		
4.3 Trabalhos em eventos na área da Educação Especial. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos.	Limite: 20 pontos	
4.3.1 Publicação de texto completo em anais de eventos nacionais ou internacionais (número de páginas igual ou maior que três).	02 pontos.	
4.3.2 Publicação de resumos em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo simples em até duas páginas).	01 ponto.	
4.3.3 Publicação de resumos em anais de eventos	02 pontos.	



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



nacionais e internacionais (resumo expandido em até seis páginas).		
4.3.4 Publicação de texto completo em anais de eventos nacionais e internacionais (resumo de mais de dez páginas).	03 pontos.	
4.3.5 Trabalhos em eventos em outras áreas de conhecimento.	0,5 ponto.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.3		
4.4 Produção artística ou cultural ou didática na área da Educação Especial. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos.	Limite:30 pontos	
4.4.1 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área com abrangência nacional ou internacional.	10 pontos.	
4.4.2 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos reconhecidos pela área com abrangência regional ou local.	05 pontos.	
4.4.3 Produções artísticas (criação; direção; montagem; organização; curadoria; performance) apresentadas ao público em eventos não reconhecidos pela área.	03 pontos.	
4.4.4 Atuação como intérprete em eventos artísticos (música, artes cênicas e artes visuais), em âmbito nacional e internacional.	02 pontos.	
4.4.5 Autoria de obras artísticas (música, artes cênicas e artes visuais), de âmbito nacional e internacional.	03 pontos.	
4.5.6 Produção de material audiovisual de eventos, vídeos, CD's, DVD' e portfólios.	02 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.4		
4.5 Produção técnica na área da Educação Especial. Pontuar por ocorrência dos últimos 10 anos.	Limite:20 pontos	
4.5.1 Patente de produtos e processos outorgada/licenciada.	10 pontos.	
4.5.2 Softwares relevantes na área.	05 pontos.	
SUBTOTAL DO ITEM 4.5		
QUADRO 5 – OUTROS TÍTULOS, PRÊMIOS, MÉRITOS E ATIVIDADES.		
5. Outras Atividades não contempladas nos itens anteriores.	Limite:200 pontos	Pontos
5.1 Outro título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado ou doutorado).	25 pontos por título.	
5.2 Outro título de pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização ou residência).	07 pontos por título.	



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
 Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
 Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



5.3 Cursos de atualização e outros realizados com, no mínimo, 40 horas.	02 pontos por curso.	
5.4 Prêmios, distinções e láureas outorgados por entidades científicas, acadêmicas ou artísticas.	02 pontos por ocorrência.	
5.5 Aprovação em Concurso Público.	05 pontos por ocorrência.	
5.6 Participação em Conselhos Editoriais.	05 pontos por ocorrência.	
5.7 Monitoria de disciplina na área.	02 pontos por ocorrência.	
5.8 Consultor científico (assessoria <i>ad hoc</i>).	04 pontos por ocorrência.	
5.9 Consultor de agências de fomento.	03 pontos por ocorrência.	
5.10 Artigos em jornais de divulgação diária e revista com ISSN.	01 ponto por ocorrência.	
5.11 Proficiência em língua estrangeira com validade comprovada em testes reconhecidos internacionalmente (TOELF, IELTS e outros).	05 pontos por ocorrência.	
SUBTOTAL DO ITEM 5		
NOTA FINAL DA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO.		
Soma dos Quadros 1, 2, 3, 4 e 5.	Total de Pontos =	
Total de pontos dividido por 100	Nota Final =	

Data: _____ / _____ / _____

Avaliador 1:	Nome:	Ass.:
Avaliador 2:	Nome:	Ass.:
Avaliador 3: (Presidente)	Nome:	Ass.:

Anexo V ao Edital nº 100/2024-GRE, de 17 de junho de 2024

CRONOGRAMA SIMPLIFICADO DE ATIVIDADES

2º PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR - AEE – PSS2-2024		
ITEM	EVENTOS	DATAS
1.	Publicação do Edital.	
1.1	Publicação do Edital de abertura com as normas gerais.	17/06/24
1.2	Prazo para impugnação do Edital de abertura.	até 21/06/24
1.3	Respostas contra a impugnação do Edital de abertura	24/06/24
2.	Isenção do valor da taxa de inscrição	
2.1	Período para o pedido de isenção da taxa de inscrição	De 25/06/24 até dia 04/07/24
2.2	Resultado do pedido de isenção da taxa de inscrição.	Até 10/07/24
2.3	Recurso contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa	Até as 17h 12/07/24
2.4	Respostas aos recursos de isenções indeferidas.	Até 15/07/24
3.	Período de Inscrições.	
3.1	Período de Inscrições no site da UNIOESTE	De 25/06/24 até dia 25/07/24
3.2	Último prazo para recolhimento da taxa de inscrição.	26/07/24
4.	Homologação das Inscrições.	
4.1	Edital Provisório da homologação das inscrições.	29/07/24
4.2	Prazo de eventuais recursos dos candidatos que não tiveram inscrições homologadas.	30/07/24
4.3	Respostas aos recursos contra a não homologação	31/07/24
4.4	Edital final de inscrições homologadas, se for o caso	31/07/24
5.	Bancas Examinadoras.	
5.1	Edital de designação das Bancas Examinadoras.	05/08/24
5.2	Prazo para pedidos de impugnação de qualquer dos nomes da Banca Examinadora.	até às 17h. do dia 06/08/24
5.3	Respostas dos recursos das Bancas Examinadoras.	08/08/24
5.4	Designação de novos membros de Banca Examinadora	09/08/24
5.5	Confirmação ou alteração de Bancas Examinadoras	09/08/24
6.	Primeira Etapa – Prova Didática com Arguição.	
6.1	Convocação para Prova Didática com Arguição.	05/08/24
6.2	Sorteio do ponto da Prova Didática com Arguição, será realizado pela Plataforma <i>Teams</i> e o acesso será informado na convocação.	13/08/24 terça-feira 9:00h.
6.3	Apresentação da prova didática com arguição, conforme horário e estabelecidos na convocação.	14/08/24 quarta-feira 8:00h
6.4	Edital com as notas da Prova Didática com Arguição.	19/08/24
6.5	Prazo para solicitar documentos referentes à avaliação	20/08/24
6.6	Pedido de reconsideração da nota da Prova Didática	21/08/24
6.7	Análise descritiva dos pedidos de reconsideração	22/08/24
6.8	Respostas aos recursos da Prova Didática com Arguição.	23/08/24
6.9	Edital do resultado final da Prova Didática com Arguição.	26/08/24
7.	Anexar o Currículo no site das inscrições arquivo PDF	



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br

Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619

Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



7.1	Prazo para postar no site a documentação para Avaliação do Currículo	De 25/06/24 até dia 25/07/24
7.2	Relação dos candidatos que apresentaram Currículo.	07/08/24
8.	Segunda Etapa – Avaliação do Currículo.	
8.1	Avaliação do Currículo dos CLASSIFICADOS	Do dia 20 a 26/08/2024
8.2	Edital com as notas da Avaliação do Currículo	27/08/24
8.3	Prazo para solicitar documentos referentes à avaliação.	17h – 28/08/24
8.4	Prazo para pedido de reconsideração result. AC	17h – 29/08/24
8.5	Análise dos pedidos de reconsideração	30/08/24
8.6	Respostas aos recursos contra a Avaliação do Currículo	30/08/24
8.7	Edital com o resultado final da Avaliação do Currículo	02/09/24
9.	Resultado Final.	
9.1	Resultado do PSS, com as notas finais e classificação.	03/09/24
9.2	Prazo para recursos contra o resultado do PSS.	09/09/24
9.3	Respostas aos recursos contra o resultado do PSS.	10/09/24
9.4	Publicação do resultado final do PSS.	11/09/24
10.	Homologação dos Resultados.	
10.1	Encaminhamento do Processo para homologação.	12/09/24

Anexo VI ao Edital nº 100/2024-GRE, de 17 de junho de 2024

Do Local de atuação; da **área** de conhecimento/matéria; da síntese da necessidade: **vagas em cadastro de reserva (CR)**, regime de Trabalho **(RT - 40)** e a **carga horária semanal (CH) – 40 horas**; dos **requisitos mínimos** exigidos para a contratação e dos pontos do conteúdo programático para a prova didática com arguição, conforme segue:

CAMPUS DE CASCAVEL					
ÁREA	REQUISITO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	VAGA	RT	CH
CENTRO DE EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E LETRAS - CECA					
Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Graduação em Educação Especial e/ou qualquer Licenciatura; e Especialização em: na área de Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Letras, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de História com TEA nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Pedagogia, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Pedagogia, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Letras, com deficiência intelectual.			
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE - CCBS					
Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Graduação na área de ciências biológicas ou da saúde Licenciatura e/ou Bacharelado; e Especialização em: na área de Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Enfermagem, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Ciências Biológicas com TEA nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Odontologia, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Fisioterapia, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Ciências Biológicas, com deficiência intelectual.			

CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACÊUTICAS - CCMF					
Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Graduação na área de ciências médicas, farmacêuticas e da saúde: Licenciatura e/ou Bacharelado; e Especialização em: na área de Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Medicina, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Farmácia com TEA nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Farmácia, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Medicina, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Medicina, com deficiência intelectual.			
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS - CCET					
Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Graduação na área de ciências exatas ou tecnologia: Licenciatura e/ou Bacharelado; e Especialização em: na área de Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Ciência da Computação, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Matemática com TEA nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Engenharia Agrícola, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Engenharia Civil, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Matemática, com deficiência intelectual.			
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - CCSA					
Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Graduação na área das ciências sociais e aplicadas: Licenciatura e/ou Bacharelado; e Especialização em: na área de Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Administração, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Economia com TEA nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Economia, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Administração, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Ciências Contábeis, com deficiência intelectual.			



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



CAMPUS DE FOZ DO IGUAÇU					
ÁREA	REQUISITO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	VAGA	RT	CH
CENTRO DE EDUCAÇÃO, LETRAS E SAÚDE - CELS					
Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Graduação em Educação Especial e/ou qualquer Licenciatura e/ou Bacharelado na área da saúde; e Especialização em: na área de Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Pedagogia, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Letras com TEA nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Enfermagem, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Enfermagem, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Pedagogia, com deficiência intelectual.			
CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS - CECE					
Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Graduação na área de ciências exatas qualquer Licenciatura e/ou Bacharelado; e Especialização em: na área de Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Engenharia Mecânica, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Matemática com TEA nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Engenharia Elétrica, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Engenharia elétrica, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Engenharia Mecânica, com deficiência intelectual.			
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - CCSA					
Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Graduação na área das ciências sociais e aplicadas: Licenciatura e/ou Bacharelado; e Especialização em: na área de Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Ciências Contábeis, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Direito com TEA nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Hotelaria, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Direito, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Ciências Contábeis, com deficiência intelectual.			



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



CAMPUS DE FRANCISCO BELTRÃO					
ÁREA	REQUISITO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	VAGA	RT	CH
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS - CCH					
Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Graduação na área das ciências humanas e sociais: Licenciatura e/ou Bacharelado; e Especialização em: na área de Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Pedagogia, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Geografia com TEA nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Geografia, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Pedagogia, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Geografia, com deficiência intelectual.			
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - CCSA					
Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Graduação na área das ciências sociais e aplicadas: Licenciatura e/ou Bacharelado; e Especialização em: na área de Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Serviço Social, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Direito com TEA nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Direito, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Serviço Social, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Direito, com deficiência intelectual.			
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE - CCS					
Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Graduação na área da saúde: Licenciatura e/ou Bacharelado; e Especialização em: na área de Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Medicina, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Nutrição com TEA nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Nutrição, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Medicina, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Nutrição, com deficiência intelectual.			



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



CAMPUS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON					
ÁREA	REQUISITO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	VAGA	RT	CH
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS - CCA					
Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Graduação na área das agrárias: Licenciatura e/ou Bacharelado; e Especialização em: na área de Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Agronomia, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Zootecnia com TEA nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Agronomia, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Zootecnia, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Agronomia, com deficiência intelectual.			
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, EDUCAÇÃO E LETRAS - CCHEL					
Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Graduação em Educação Especial, e/ou qualquer Licenciatura; e Especialização em: na área de Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Educação Física, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Letras nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Letras, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Educação Física, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Letras, com deficiência intelectual.			
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA					
Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Graduação na área das ciências sociais e aplicadas: Licenciatura e/ou Bacharelado; e Especialização em: na área de Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Ciências Contábeis, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Direito com TEA nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Administração, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Direito, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso Administração, com deficiência intelectual.			



Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78.680.337/0001-84 - www.unioeste.br
Fone: +55 (45) 3220-3000 | Rua Universitária, 1619
Jardim Universitário | CEP 85819-110 | Cascavel/PR | Brasil



CAMPUS DE TOLEDO

ÁREA	REQUISITO	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	VAGA	RT	CH
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E APLICADAS - CCSA					
Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Graduação na área das ciências sociais e aplicadas: Licenciatura e/ou Bacharelado; e Especialização em: na área de Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Serviço Social, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Economia TEA nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Psicologia, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Secretariado Executivo, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Psicologia, com deficiência intelectual.			
CENTRO DE ENGENHARIAS E CIÊNCIAS EXATAS - CECE					
Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Graduação na área das engenharias e/ou ciências exatas: Licenciatura e/ou Bacharelado; e Especialização em: na área de Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Engenharia Química, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Engenharia de Pesca com TEA nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Engenharia Química, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Engenharia Química, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Licenciatura em Química, com deficiência intelectual.			
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS - CCHS					
Educação Especial – Atendimento Educacional Especializado (AEE)	Graduação na área de ciências humanas e sociais qualquer Licenciatura; e Especialização em: na área de Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Mestrado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva; e/ou Doutorado em: na área de educação com ênfase em Educação Especial e/ou Inclusiva.	1. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Filosofia, com espectro de surdo-cegueira.	1 CR	40	40
		2. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Ciências Sociais com TEA nível 2.			
		3. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Filosofia, com deficiência auditiva, que não conhece Libras, mas é oralizada e não aceita TILS.			
		4. Estudo de caso de um acadêmico do curso de Ciências Sociais, com comprometimento dos membros superiores e inferiores.			
		5. Estudo de caso de uma acadêmica do curso de Filosofia, com deficiência intelectual.			